

## **EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DE LUCRO REAL PODEM DEDUZIR DOAÇÕES A ONGS NO IRPJ**

Empresas tributadas pelo Lucro Real podem deduzir doações feitas a determinados projetos e entidades do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), desde que as doações sejam realizadas dentro dos programas e leis de incentivo fiscal reconhecidos pelo Governo Federal.

Importante: não é qualquer ONG que gera dedução. Apenas as enquadradas em programas de incentivo autorizados por lei.

- **Quais doações podem ser deduzidas?**

A legislação autoriza a dedução quando as doações são feitas para Fundos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990 – ECA); Fundos do Idoso (Lei 12.213/2010); Projetos Culturais – Lei Rouanet; (Lei 8.313/1991); Projetos Esportivos e Paradesportivos (Lei 11.438/2006) E Programas de Saúde – PRONON e PRONAS/PCD (Lei 12.715/2012).

Cada uma dessas áreas possui regras próprias de aprovação, captação e comprovantes.

- **Limites de dedução**

Para empresas no Lucro Real, o limite total das deduções via incentivos é de até 4% do IRPJ devido.

Dentro desse limite global, cada incentivo tem seu “subteto”, por exemplo, a Lei Rouanet prevê limite de até 4%, as leis de Incentivo ao Esporte, Fundos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso e PRONON/PRONAS, por sua vez, o limite é de até 1%.

Esses limites não se somam livremente; devem respeitar o teto de 4% do imposto devido a cada período de apuração.

- **Quem pode receber a doação?**

A ONG precisa estar habilitada no respectivo programa governamental; com projeto previamente aprovado pelo órgão responsável; apta a emitir o recibo oficial exigido pela Receita Federal.

Se a ONG não estiver em um desses programas, a dedução não será aceita.

- **Exemplo simples de dedução**

Uma empresa com IRPJ devido de R\$ 1.000.000,00 pode destinar até:

-> R\$ 40.000,00 para projetos culturais;

-> R\$ 10.000,00 para Fundos da Criança;

-> R\$ 40.000,00 distribuídos entre diferentes incentivos, desde que não ultrapasse o total de 4%.

- **Precisa contabilizar?**

Sim. Para que a dedução seja aceita, o valor deve ser contabilizado; deve constar em conta própria e é obrigatório guardar recibos, comprovantes e documentos do projeto.

- **Por que doar?**

Além de incentivar projetos sociais e culturais, a empresa direciona parte do imposto para causas de interesse; fortalece políticas de ESG; melhora sua imagem institucional, sem custo adicional além do imposto.